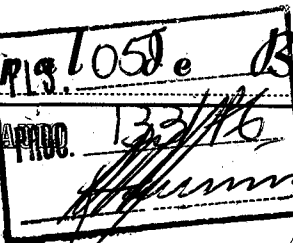




Prefeitura Municipal 105 de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 36 DE 30 de Setembro de 1976.

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento para o exercício financeiro de 1.977"

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barueri para o exercício de 1.977, discriminados pelos anexos - integrantes desta Lei e que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificamente no anexo II e seus sub-anexos de acordo / com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 20.940.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 11.340.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 455.000,00
Rec. de Tr. Corrente	Cr\$ 5.350.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 3.795.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 6.060.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.000,00
Transfer. de Capital	Cr\$ 6.059.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$ 27.000.000,00

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:

(continua)



Prefeitura Municipal de Barueri

fls. 06
ESTADO DE SÃO PAULO
PROC. 33/76

fls.02

03

I - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	Cr\$	816.000,00
Câmara Municipal	Cr\$	816.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	Cr\$	26.184.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	2.764.900,00
Departamento de Administr.	Cr\$	989.300,00
Departamento de Finanças..	Cr\$	4.268.400,00
Departamento de Educação e Saúde	Cr\$	4.670.600,00
Departamento de Obras, Via- ção e Serv. Municipais	Cr\$	13.490.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		Cr\$ 27.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - Legislativa	Cr\$	816.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	4.403.500,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	4.700.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	10.839.300,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	1.330.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	324.200,00
16 - Transportes	Cr\$	2.586.400,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		Cr\$ 27.000.000,00

III - DESPESAS POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$	816.000,00
07 - Administração	Cr\$	4.557.800,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	1.976.200,00
16 - Abastecimento	Cr\$	51.400,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	3.861.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$	162.500,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	30.000,00
48 - Cultura	Cr\$	109.100,00
58 - Urbanismo	Cr\$	5.758.500,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	3.436.900,00
75 - Saúde	Cr\$	1.255.000,00
76 - Saneamento	Cr\$	75.000,00
82 - Previdência	Cr\$	118.000,00



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	04
PROC.	138/76

Fls. 3

04

84 - Programa de Form.do Patrimônio do Servi	
dor Público	Cr\$ 206.200,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 2.586.400,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$27.000.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$15.500.000,00
Despesas de Capital	Cr\$11.500.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$27.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 a :

- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta - por cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos, os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, e alterando se necessário o programa de investimentos;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade, obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de setembro de 1.976

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

1ª discussão em 02/11/76.
Aprovado em 02/11/76.
2ª discussão em 10/11/76.
Aprovado em 10/11/76.